

**ATA DE RETIFICAÇÃO DO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO PROTOCOLO  
ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 35**

Na cidade de Montevideú, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes, como depositária dos Acordos e Protocolos assinados pelos Governos dos países-membros da ALADI, e em conformidade com o estabelecido em seu Artigo Terceiro, faz constar:

**Primeiro.-** Que na XXVI Reunião Extraordinária da Comissão Administradora do ACE Nº 35, realizada em Brasília em 11 de outubro de 2017, as Delegações dos países-membros advertiram erros formais no Anexo ao Quinquagésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo, em ambas as versões.

**Segundo.-** Que esses erros são os seguintes:

<b>Localização</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>
Artigo 16, parágrafo 1	Apêndice Nº 7	Apêndice Nº 8
Artigo 41	Artigo 27	Artigo 35
Artigo 41	Artigo 30	Artigo 38

**Terceiro.-** Que mediante a Nota No. 140, de 17 de outubro de 2017, a Delegação do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL solicitou à Secretaria-Geral emendar os referidos erros por meio do procedimento de Ata de Retificação.

**Quarto.-** Que mediante a Nota ALADI/SUBSE-LC-254/17 de 23 de outubro de 2017, a Secretaria-Geral enviou aos países-membros do ACE 35 um projeto de Ata de Retificação outorgando um prazo de 10 dias corridos para realizar observações.

**Quinto.**- Que tendo transcorrido esse prazo sem ter recebido observações dos países, esta Secretaria-Geral efetuou as modificações referidas no Anexo do Quinquagésimo Segundo Protocolo Adicional ao ACE 35, em ambas as versões.

E, para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e data indicados, nos respectivos originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

---